Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00718/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	6235/2009
PROTOCOLO	**:**	953310
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	DS1 00273/2010
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 61/2009
RECORRENTE	**:**	SERGIO ROBERTO MENDES
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 18ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 14 de setembro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em: conhecer do recurso, e no mérito dar-lhe provimento parcial, reformando os itens 02 e 03 da Decisão Simples nº. 01/0273/2010, declarando legal e regular a execução do Contrato nº. 61/2009, nos moldes do art. 312, I, segunda parte, do RITC/MS, bem como eximindo da responsabilidade do recorrente a impugnação de valores. Porém, com relação ao item 04, mantenho-o inalterado.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp